



ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

Pça. Dom Máximo, 384 - 2º andar - Cx. Postal 07 - CEP: 47.400-000 TELEFAX: (074) 661-1099.

AUTÓGRAFO Nº. 033/97

PROJETO DE LEI Nº. 023, de 05 de maio de 1997.

AUTOR: Vereador Rúbison Bruno Lobo

EMENDAS: Nihil.

PARECER: n.º 024/97 da Comissão de Obras e Serviços Públicos - Favorável à Tramitação.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO: Sessões Ordinárias - do dia 08/05, 05/06, 19/06 e Extraordinária -
dia 21/07/97 - Aprovado por 12 x 00.

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: "IPSIS LITTERIS".

*Denomina de Emídio Pereira de Souza o
Prédio Escolar na Ilha do Amarracouro,
Município de Xique-Xique, e dá outras
providências.*


A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Emídio Pereira de Souza, o Prédio Escolar na Ilha do Amarracouro, Município de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1997.


RÚBISON BRUNO LOBO
Presidente da Câmara

Lei nº 473/97.

Sancionada em 08.08.1997.


Ezer Rocha

Prefeito Municipal.